

**TERMO ADITIVO 001/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19110101/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 191101/2025****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023****(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-FNDE)****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BACABAL, E A
EMPRESA IVG BRASIL LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, inscrito no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situado na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS**, portador do CPF nº 453.XXX.XXX-49 e RG nº 44XXXX32 – GEJSPC/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG 238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, tendo como representante legal sua Diretora a Sra. **DEBORA ROCHA COSTA**, inscrita no CPF n. 049.XXX.XXX-06, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para **aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE 3), em atendimento a rede pública de ensino do Município de Bacabal/MA**, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-FNDE), com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 19110101/2025, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do princípio, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO – PIS/COFINS (0,925%)	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R\$)
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	R\$ 497.152,49	R\$ 4.641,60	R\$ 501.794,09

2.2. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro objeto deste termo, o valor inicial da contratação, que era de R\$ 4.971.524,90 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 5.017.940,90 (cinco milhões e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	10	R\$ 501.794,09	R\$ 5.017.940,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em virtude da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025 e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de PIS/PASEP e COFINS sobre operações anteriormente desoneradas.

3.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de divulgação e PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 19110101/2025, em tudo o que não colidir com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao Art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 e ao Art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Bacabal/MA, 08 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO COSTA JOSE ROBERTO COSTA
SANTOS:45331995349 SANTOS:45331995349
Dados: 2026.05.08 15:28:04
-03'00'

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS
Prefeito Municipal de Bacabal/MA
Responsável Legal pela CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606 COSTA:04945876606
Dados: 2026.05.11 08:30:39
-03'00'

IVG BRASIL LTDA
CNPJ n.º 36.519.422/0001-15
DEBORA ROCHA COSTA
CPF n.º 049.XXX.XXX-06
Responsável Legal pela CONTRATADA